

## **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 1358 | C

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 01

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 3/2023 TIPO: REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO – (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio do Pregoeira Oficial, Senhorita Elsie de Souza Santos, designado pela portaria n. 4/2023 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: Aquisição de Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel comum S-500, com a finalidade de abastecimento dos veículos automotores públicos do Município de Conselheiro Mairinck PR, constantes no Termo de Referência,

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12:00 horas do dia 10/02/2023 às 08:00 horas do dia 01/03/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 01 de março de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 01 de março de 2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck, 10 de fevereiro de 2023.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

> Elsie de Souza Santos Pregoeira



## **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 1358

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 02

#### COMISSÃO DE PREGÃO - PORTARIA Nº 4/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1/2023

#### ATA DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

OBJETO: : Aquisição de PÃES, BOLOS, FRIOS, BOLACHAS E SALGADOS, com a finalidade de atender as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme o termo de referência

As 08:30 horas do dia 10 de fevereiro de 2023, no Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, na Sala de Licitações, situada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, sob a presidência do senhorita Elsie de Souza Santos e equipe de Licitação Portaria nº 4/2023, realizou-se a sessão pública de abertura da licitação para do objeto "descrito acima".

Aberta a sessão, a senhora Pregoeira deu boas vindas a todos e agradeceu a participação da equipe de apoio.

Registre-se nenhuma empresa compareceu na abertura,

A Pregoeira declarou a sessão como **DESERTA**.

A presente Ata vai assinada por mim secretario Sidnei Domingos Ferreira, Pregoeira e demais membros da equipe de apoio

Link da transmissão de áudio e vídeo Link de transmissão ao vivo: https://youtube.com/live/B0CiXQ9tfDq



## **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2023 EDIÇÃO Nº 1358

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 03

### DO TRANSCURSO DE PRAZO SEM IMPUGNAÇÃO

Referente: Celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Conselheiro Mairinck e a Associação de Estudantes Universitários de Conselheiro Mairinck - AEUCM, com sede Rua Nacim Elias, nº 66 - Conselheiro Mairinck PR, CNPJ nº 27.172.829/0001-28 é uma Associação Civil de Direito Privado, neste ato representado pelo seu Presidente Bruno Victorino Martins CPF: 119.155.699-90 RG: 53.679.333-5 SSP SP, representativa dos trabalhadores que usam o transporte com a finalidade de trabalho, sem fins lucrativos.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, no uso de suas atribuições legais, vem expor o que segue.

Obedecido os requisitos do artigo 32, da Lei 13.019/2014, o qual segue em seu inteiro teor:

- Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.
- § 1 Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sitio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
- § 2 Admite-se a impugnação a justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.
- § 3 Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
- § 4 A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

Após o lapso temporal de publicação (três dias) no sitio eletrônico Municipal, não havendo qualquer impugnação sobre a decisão de inexigibilidade de chamamento público, por quem que seja, encontra-se apto o Termo de Compromisso a ser celebrado pelo Munícipio de Conselheiro Mairinck e a Associação de Estudantes Universitários de Conselheiro Mairinck - AEUCM, com sede Rua Nacim Elias, nº 66 - Conselheiro Mairinck PR, CNPJ nº 27.172.829/0001-28 é uma Associação Civil de Direito Privado, neste ato representado pelo seu Presidente Bruno Victorino Martins CPF: 119.155.699-90 RG: 53.679.333-5 SSPPé uma associação Civil de Direito Privado

Conselheiro Mairinck, 09 de fevereiro de 2023

Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal.

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiromairinck.pr.gov.br



## **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2023 EDIÇÃO Nº 1358

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 04

#### DO TRANSCURSO DE PRAZO SEM IMPUGNAÇÃO

Referente: Celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Conselheiro Mairinck e a EMPRESA ARQUIVO X, doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Sr. Ademir Cypriano Ribeiro, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF sob nº 065.415.898-36, e no RG sob nº 14.320.741-6, com endereço originário à Rua Cesar de Castro Neves, nº 163, bairro Santa Maria, na cidade de Capivari Estado de São Paulo representativa dos estudantes sem fins lucrativos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** O objeto deste Termo consiste na cessão de uso, a título não oneroso, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, do imóvel, denominado CLUBE MAIRINQUENSE, situado à Rua Marins de Camargo, nº 417, centro, desta cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná.
- **1.2.** A indicada cessão é destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamentopela CESSIONÁRIA, de sua fábrica têxtil.
  - O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, no uso de suas atribuições legais, vem expor o que segue.

Obedecido os requisitos do artigo 32, da Lei 13.019/2014, o qual segue em seu inteiro teor:

- Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.
- § 1 Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sitio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
- § 2 Admite-se a impugnação a justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.
- § 3 Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
- § 4 A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

Após o lapso temporal de publicação (três dias) no sitio eletrônico Municipal, não havendo qualquer impugnação sobre a decisão de inexigibilidade de chamamento público, por quem que seja, encontra-se apto o Termo de Compromisso a ser celebrado pelo Munícipio de Conselheiro Mairinck e a EMPRESA ARQUIVO X, doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Sr. Ademir Cypriano Ribeiro, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF sob nº 065.415.898-36, e no RG sob nº 14.320.741-6, com endereço originário à Rua Cesar de Castro Neves, nº 163, bairro Santa Maria, na cidade de Capivari Estado de São Paulo

Conselheiro Mairinck, 09 de fevereiro de 2023

Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal.



### **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2023 EDIÇÃO Nº 1358

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 05



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Rua XV de Novembro, 545 – Fone/Fax (0xx43) 3561-1221 CNPJ 77.732.584/0001-14 - e-mail: saude@conselheiromairinck.pr.gov.br

### TERMO ADITIVO DE DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2019. REF: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2019

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços complementares na área da Saúde incluindo os Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência – Plantões Médicos, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe, para realização dos seguintes serviços: Plantões Permanentes Presenciais no Hospital Anitta Canet.

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como CONTRATANTE, e do outro lado as empresas já devidamente qualificadas no termo primitivo como Empresa Helpmed Saúde CNPJ: 047.706.50/0001-77, Avenida Iguaçu, 2820- Sala 201, Bairro Agua Verde, CEP: 802240-031- Curitiba PR, Fone 41 3332- 93 72, tendo como representante o senhor: Luan Cesar Balbino Dias RG: 9.029.155-6

Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, O Contrato acima fica dilatado o prazo de vigência da seguinte forma: Com vigência para o dia 18/04/2023 prorrogando-se para o dia 18/04/2024, ressalta-se que a data final de prorrogação, não ultrapassa cinco anos de vigência desde o período inicial contratual.

Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 08 de fevereiro de 2023

Município de Conselheiro Mairinck. Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Nivaldo Ribeiro da Silva

Helpmed Saúde



## **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2023 EDIÇÃO № 1358 CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 06

### CLASSIFICAÇÃO FINAL - PSS 001/2023

### **ENSINO MÉDIO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	ANO ESTUDO	DATA NASC.
01	DÉBORA NATÁLIA FERREIRA DE AZEVEDO	15.355.323-8	17	3º	01/08/2006
02	LÍVIA FERREIRA MARTINE	16.0451.395-0	17	2º	18/05/2007
03	IGOR COSTA SILVA	15.635.221-7	16	2º	10/10/2006
04	GEAN PEREIRA DE SALES	15.728.268-9	14	3°	13/01/2006
05	ANA LETÍCIA MORAES DE LIMA	14.872.155-6	14	30	30/05/2006
06	LETÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA	14.998.764-9	14	2º	18/01/2007
07	BRUNA GONÇALVES GRACIANO	15.851.241-6	14	2º	23/06/2007
08	FRANCIELI DOS SANTOS CIRILO	16.278.227-4	13	3º	12/10/2005
09	SOFIA DA SILVA LIMA	58.985.904-3	13	2º	26/04/2007
10	MARIA ANTÔNIA BARBOSA PASSOS	14.647.367-9	13	2º	22/08/2007
11	ANA CAROLINA DA SILVA	15.070.057-4	12	3º	29/10/2005
12	RAFAELA APARECIDA GANDRA	14.512.566-9	12	3º	13/03/2006
13	ANA LARA DE SOUZA	16.067.496-2	12	2º	19/02/2006
14	KAÍQUE BARBOSA RAMOS	64.227.517-8	11	3º	04/05/2006
15	YASMIN DAVID BRUN	14.501.056-0	11	3°	19/05/2006
16	CARLOS HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	15.384.679-0	11	2º	26/06/2006
17	ARIANE ELIZA DE OLIVEIRA	15.918.781-0	11	2º	18/10/2007
18	KAUAN ROBERTO QUINTILIANO	16.372.421-9	10	20	25/08/2007
DESCLASSIFICADO	JOÃO GABRIEL CARVALHO DE MATOS	15.979.870-4			
DESCLASSIFICADO	JOÃO VICTOR SANTANA FARIAS	14.825.742-0			
DESCLASSIFICADO	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO	15.291.489-0			
NÃO COMPARECEU	ARIANE DE CÁSSIA RIBEIRO	140.555.789-38			
NÃO COMPARECEU	MARIA VITÓRIA RODRIGUES DOS SANTOS	58.589.453-X			
NÃO COMPARECEU	SABRINA APARECIDA DA SILVA SANTOS	25.756.738-1			

### **ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL (NÍVEL TÉCNICO)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	ANO ESTUDO	DATA NASC.
01	BIANCA CAROLINE DE ALMEIDA RAPHAEL	10.644.229-0	19	2º	26/10/1996
02	ALANA LETÍCIA OLIVEIRA	14.281.159-6	16	2º	02/04/2003